



CRUZEIRO DO SUL

Curitiba, 12 de Agosto de 2019.

CE CECS – 0336/2019

À
GEÓRBITA TOPOGRAFIA
Sr. Anderson Jean Zoldan
Travessa Antonio Caos, 67, Uvaranas
CEP: 84031-130 – Ponta Grossa – PR

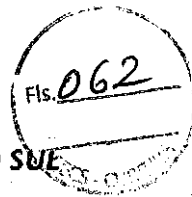
Ref: Rescisão – Aplicação de Penalidade - Contrato 005/2019

Prezado Senhor,

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, formado pelas empresas COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. e ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., responsável pelo empreendimento da Usina Hidrelétrica de UHE GJC, vem através da presente **notificar** V.S^a da intenção de aplicação de penalidade contratual por inexecução total do contrato conforme previsto na Cláusula XVI – Sanções administrativas.

Nos termos da Lei 13.303/2016, Art. 83, Parágrafo segundo e das Normas das Empresas Consorciadas, V.S.^a **tem prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta para apresentar defesa prévia.**

Caso tenham sido executados parcialmente os serviços contratados, solicitamos que nos sejam enviadas as devidas evidências para análise e eventual pagamento proporcional conforme o objeto pactuado no contrato.



CRUZEIRO DO SUL

Adicionalmente, solicitamos que sejam enviados também os comprovantes da emissão de certidões necessárias do imóvel e proprietários atingidos, assim como referentes a emolumentos cartoriais conforme Cláusula XIII, itens 6, 7 do referido contrato.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Rathunde
Superintendente Técnico
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul